



0001

## Município de Capanema - PR

---

### PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliel Pedro Engel**
- **Arlei Adair Bladt Renner**

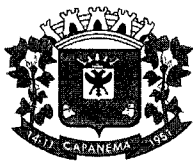
Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Marli Lucca  
Secretária de Administração



00002

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 006

CAPANEMA, 19/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O custo máximo global importa em R\$ 7.948,00 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Cordialmente

ALCEU MALDANER  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema  
Solicitação 60/2015

00103

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/06/2015	27
<b>60</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46318-3	ALCEU MALDANER	119/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
154	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EXECUÇÃO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>	<i>Forma</i>	<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		30 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
043605	JOGO PISTÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	4,00	280,00	1.120,00
043606	JOGO ANEL CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	1,00	496,00	496,00
043607	CAMISA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4,00	90,00	360,00
043608	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	1,00	188,00	188,00
043609	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	1,00	220,00	220,00
043610	BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4,00	30,00	120,00
043611	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4,00	25,00	100,00
043612	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4,00	22,00	88,00
043613	BOMBA ÓLEO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	299,00	299,00
043614	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	32,00	32,00
043615	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	20,00	20,00
043616	ANEL ENCOSTO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	98,00	98,00
043617	JOGO JUNTAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	1,00	346,00	346,00
043618	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	10,00	10,00	100,00
043619	BICO INJETOR MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4,00	107,00	428,00
043620	CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	960,00	960,00
043621	RETÍFICA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	280,00	280,00
043622	ENCAMIZAR BLOCO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	300,00	300,00
043623	RETÍFICA BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4,00	40,00	160,00
043624	MANDRILHAR BIELAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4,00	45,00	180,00
043625	DESMONTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	220,00	220,00
043626	LÍMPEZA QUÍMICA PEÇAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	220,00	220,00
043627	ESMERILHAR VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	8,00	12,50	100,00
043628	MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
043629	SUBSTITUIR GUIAS VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	8,00	6,00	48,00
043630	COLOCAÇÃO DE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	350,00	350,00
043631	REGULAR BOMBA INJETORA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1,00	115,00	115,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.948,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.948,00</b>

*Alceu Maldaner*

ALCEU MALDANER  
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



00104

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

---

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 7.948,00.

Justifica-se a Dispensa de Licitação dos serviços com fornecimento de material abaixo relacionados, devido à necessidade de reparos imediatos no motor do veículo GM/D20 - Conquest, cor branca, ano 1993-1994, combustível diesel, placas JED-1990, número de frota 37, pertencente ao Município de Capanema – PR, para que este tenha novamente condições de trabalho e retorne ao trecho para suprir a grande demanda de serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Cito também optou-se por este procedimento de contratação em virtude de estar plenamente amparada pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços através de orçamentos obtidos com 03 empresas distintas.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante dos fatos citados a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 19/06/2015.

Alceu Maldaner

Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos



## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula Nº 2613-1;

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a Dispensa de Licitação dos serviços com fornecimento de material abaixo relacionados, devido à necessidade de reparos imediatos no motor do veículo GM/D20 - Conquest, cor branca, ano 1993-1994, combustível diesel, placas JED-1990, número de frota 37, pertencente ao Município de Capanema - PR, para que este tenha novamente condições de trabalho e retorne ao trecho para suprir a grande demanda de serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Cito também optou-se por este procedimento de contratação em virtude de estar plenamente amparada pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços através de orçamentos obtidos com 03 empresas distintas.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	JOGO PISTÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	4,00	JG	280,00
2	JOGO ANEL CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	JG	496,00
3	CAMISA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	4,00	UN	90,00
4	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	JG	188,00
5	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	JG	220,00
6	BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	4,00	UN	30,00
7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	4,00	UN	25,00
8	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	4,00	UN	22,00
9	BOMBA ÓLEO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	299,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	32,00



00:06

## Município de Capanema - PR

11	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	20,00
12	ANEL ENCOSTO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	98,00
13	JOGO JUNTAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	JG	346,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	10,00	UN	10,00
15	BICO INJETOR MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	4,00	UN	107,00
16	CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	960,00
17	RETÍFICA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	280,00
18	ENCAMIZAR BLOCO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	300,00
19	RETÍFICA BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	4,00	UN	40,00
20	MANDRILHAR BIELAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	4,00	UN	45,00
21	DESMONTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	220,00
22	LIMPEZA QUÍMICA PEÇAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	220,00
23	ESMERILHAR VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	8,00	UN	12,50
24	MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	1.000,00
25	SUBSTITUIR GUIAS VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	8,00	UN	6,00
26	COLOCAÇÃO DE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	350,00
27	REGULAR BOMBA INJETORA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	1,00	UN	115,00
7.948,00				

### 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 30 (trinta) dias para entregar o veículo reparado no Parque de Máquinas de Capanema - PR, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

6.2. A empresa deverá fornecer os equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada para a boa execução dos serviços.

6.3. Os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.

6.4. O transporte das máquinas até a oficina da Contratada para o início dos serviços será de responsabilidade da Contratante.

6.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

6.6. A CONTRATADA ficará obrigada refazer os serviços e substituir o material, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso estes não estejam atendendo as especificações do contrato ou esteja com defeitos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**6.7. No momento da entrega do veículo, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos realizará vistoria, emitindo relatório de como os recebeu, apontando os assessórios e os eventuais defeitos do veículo, colhendo a assinatura do representante da Contratada.**



90.07

## Município de Capanema - PR



6.7.1. Não sendo realizada a vistoria por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se exime de quaisquer defeitos encontrados no veículo após a sua devolução.

6.8. O prazo de vigência do contrato será de um mês.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1.

Capanema, 19 de Junho de 2015.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
--	--

1590  
1590501 16008  
P. 140  
L.C. 130

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 – CONQUEST, BRANCA, ANO 1993/1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA JED-1990, TENDO NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43605- JOGO PISTÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	4	280	1.120,00
43606- JOGO ANEL CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	1	496	496,00
43607- CAMISA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4	90	360,00
43608- JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	1	188	188,00
43609- JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	1	220	220,00
43610- BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4	30	120,00
43611- VÁLVULA ESCAPE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4	25	100,00
43612- VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4	22	88,00
43613- BOMBA ÓLEO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	299	299,00
43614- FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	32	32,00
43615- FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	20	20,00
43616- ANEL ENCOSTO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	98	98,00
43617- JOGO JUNTAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	JG	1	346	346,00
43618- ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	10	10	100,00
43619- BICO INJETOR MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4	107	428,00
43620- CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	960	960,00
43621- RETÍFICA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	280	280,00
43622- ENCAMIZAR BLOCO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	300	300,00
43623- RETÍFICA BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4	40	160,00
43624- MANDRILHAR BIELAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	4	45	180,00
43625- DESMONTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	220	220,00



43626- LIMPEZA QUÍMICA PEÇAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	220	220,00
43627- ESMERILHAR VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	8	12,50	100,00
43628- MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	1000	1.000,00
43629- SUBSTITUIR GUIAS VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	8	6	48,00
43630- COLOCAÇÃO DE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	350	350,00
43631- REGULAR BOMBA INJETORA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	UN	1	115	115,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 7.948,00</b>	

*Milson Costa*



# RETÍFICA DE MOTORES REALEZA

CNPJ: 77.805.026/0001-31

CCE 33200037-32

AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA.

Tel. (046) 543-1405, 543-1195 - FAX 543-1625 - Cx. Postal, 67

Av. Bruno Zuttion, 4263 — REALEZA — PARANÁ

ORÇAMENTO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

ORÇAMENTO MOTOR MAXION S4 4 CILINDROS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	04	JOGO PISTAO MOTOR	280,00	1.120,00
2	01	JOGO ANEL CILINDRO		496,00
3	04	CAMISA CILINDRO	90,00	360,00
4	01	JOGO BRONZINA BIELA		188,00
5	01	JOGO BRONZINA MANCAL		220,00
6	04	BUCHA BIELA	30,00	120,00
7	04	VALVULA ESCAPE	25,00	100,00
8	04	VALVULA ADMISSAO	22,00	88,00
9	01	BOMBA OLEO MOTOR		299,00
10	01	FILTRO LUBRIFICANTE		32,00
11	01	FILTRO COMBUSTIVEL		20,00
12	01	ANEL ENCOSTO		98,00
13	01	JOGO JUNTAS MOTOR		346,00
14	10	OLEO LUBRIFICANTE	10,00	100,00
15	04	BICO INJETOR	107,00	428,00
16	01	CABEÇOTE MOTOR RECOND.		960,00
17	01	RETIFICA CILINDRO		280,00
18	01	ENCAMIZAR BLOCO		300,00
19	04	RETIFICA BUCHA BIELA	40,00	160,00
20	04	MANDRILHAR BIELAS	45,00	180,00
21	01	DESMONTAGEM MOTOR		220,00
22	01	LIMPEZA QUTMICA PEÇAS		220,00
23	08	ESMERILHAR VALVULAS	12,50	100,00
24	01	MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR		1.000,00
25	08	SUBSTITUIR GUIAS VALVULAS	6,00	48,00
26	01	COLOCAR MOTOR		350,00
27	01	REGULAR BOMBA INJETORA		115,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.948,00</b>

REALEZA 02 DE JUNHO DE 2015.

**77.805.026/0001-31**

**AUTO MECÂNICA REALEZA  
LTDA.**

*Antonio Dalle*  
Av. Bruno Zuttion, 4263,  
[85770-000 - Realeza - PR.]

REALEZA MOTORES LTDA - ME  
 CNPJ:17.588.339/0001-53  
 FONE: 46 99177128  
 RUA ARNALDO BUSATO S/Nº  
 REALEZA - PARANA

À PREFEITURA MUN. DE CAPANEMA-PR

ORÇAMENTO MOTOR MAXION S4 DIESEL 4 CIL.

QUANT.	PEÇAS E RETIFICA	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
04	JG PISTAO	294,00	1.176,00
01	JG ANEL		520,00
04	CAMISA CILINDRO	94,50	378,00
01	JG BRONZINA BIELA		198,00
01	JG BRONZINA MANCAL		231,00
04	BUCHA BIELA	33,00	132,00
04	VALVULA ESCAPE	26,00	104,00
04	VALVULA ADMISSAO	24,00	96,00
01	BOMBA OLEO		313,50
01	FILTRO LUBRIFICANTE		37,80
01	FILTRO COMBUSTIVEL		28,00
01	ANEL ENCOSTO VIRABREQUM		102,90
01	JG JUNTA MOTOR		363,50
10	OLEO LUBRIFICANTE	10,50	105,00
04	BICO INJETOR	115,00	460,00
01	CABECOTE RECONDICIONADO		1.066,00
01	RETIFICA CILINDRO		294,00
01	ENCAMIZAR BLOCO		340,00
04	RETIFICA BUCHA BIELA	43,00	172,00
04	MANDRILHAR BIELAS	50,00	200,00
01	DESMONTAGEM MOTOR		265,00
01	LIMPEZA QUIMICA PEÇAS		240,00
08	ESMERILHA VALVULA	14,00	112,00
01	MONTAGEM/AJUSTAGEM MOTOR		1.240,00
08	SUBST. GUIA VALVULA	7,50	60,00
01	M.OBRA COLOCAR MOTOR		360,00
01	REGULAR BOMBA INJ.		160,00
			8.754,70

  
 REALEZA MOTORES LTDA ME

Realeza Motores Ltda. - ME  
 CNPJ 17.588.339/0001-53

CNPJ: 17.588.339/00001-53

NELDO LIEGEL MARTINS ME.  
 AUTO MECÂNICA CORUJÃO  
 CNPJ: 80.389.216/0001-20  
 AV: DOS PINHEIROS Nº 2400  
 SANTA IZABEL DO OESTE - PR

**ORÇAMENTO MOTOR MAXION S4**

MOTOR MAXION S4					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PISTAO MOTOR	JOGO	4	294,50	1.178,00
2	ANEL CILINDRO	JOGO	1		518,00
3	CAMISA CILINDRO	UNID.	4	92,60	370,40
4	BRONZINA BIELA	JOGO	1		197,00
5	BRONZINA MANCAL	JOGO	1		237,00
6	BUCHA BIELA	UNID.	4	32,00	128,00
7	VALVULA ESCAPE	UNID.	4	25,50	102,00
8	VALVULA ADMISSAO	UNID.	4	23,20	92,80
9	BOMBA OLEO	UNID.	1		318,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	1		36,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	1		28,00
12	ANEL ENCOSTO	UNID.	1		105,00
13	JUNTA MOTOR	JOGO	1		374,00
14	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	10	11,00	110,00
15	BICO INJETOR	UNID.	4	110,00	440,00
16	CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO	UNID.	1		998,00
17	RETIFICA CILINDRO	M.O			285,00
18	ENCAMIZAR BLOCO	M.O			315,00
19	RETIFICA BUCHA BIELA	M.O	4	42,00	168,00
20	MANDRILHAR BIELA	M.O	4	46,00	184,00
21	DESMONTAGEM MOTOR	M.O	1		255,00
22	LIMPEZA PEÇAS	M.O	1		244,00
23	ESM. VALVULAS	M.O	8	14,00	112,00
24	MONTAGEM E AJUSTAGEM	M.O	1		1.150,00
25	SUBSTITUIR GUIA VALVULA	M.O	8	6,50	52,00
26	COLOCAR MOTOR	M.O	1		361,00
27	RÉGULAR BBA INJETORA	M.O	1		150,00
			<b>TOTAL</b>		<b>8.508,20</b>



80.389.216/0001-20

NELDO LIEGEL  
 MARTINS ME

Av. dos Pinheiros, 2400 - Centro  
 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

00013  
TABELA DE NOTAS  
E PROTESTOS  
Laura Fogliato Dors  
Tabella  
REALIZA PR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, todos casados, maiores exeto o ultimo que e solteiro pelo presente instrumento particular de Contrato Social Constitutivo e na melhor forma de direito, os senhores: JOSE ANTONIO BELLE, ANTONIO BELLE, GEMINIO BELLE e ARIPIO BELLE, todos brasileiros, o ultimo solteiro, maior, todos residentes e domiciliados em BRASILEIA, estado do PARANA, todos de comercio, tem entre si justo e contratado a constituicao de uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e consequente disposicoes applicaveis doCodigo Comarcial e que se regera pelas clausulas e condicoes seguintes:-

O selo encontra-se ao final do documento.

**PRIMEIRA:-** A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de "AUTO MECANICA REALIZA LIDA." da qual terá como único sócio gerente, sendo vedada a delegação desta faculdade a terceiros, estrangeiros a sociedade, não sendo permitida, também, a uso da denominação social em negocios ou interesses alheios a sociedade. Usara da firma somente o Sr. Antonio Belle.

**SEGUNDA:-** A sede social será na cidade de Realiza, estado do Parana, sendo o objeto principal da sociedade conserto, pintura, chapugagem de veiculos e congeneros.

**TERCEIRA:-** A duração da sociedade será por prazo indeterminado e somente poderá ser dissolvida por consenso unânime dos cotistas.

**QUARTA:-** O capital social será de R\$- 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) cotas indivisiveis de R\$- 1.000 (mil cruzeiros), cada uma que será tomada e subscrita da seguinte forma:-

a)- JOSE ANTONIO BELLE, subscreve 2.500 (duas mil e oitocentas cotas no valor de R\$- 2.500.000 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros).

b)- GEMINIO BELLE, subscreve 2.500 (duas mil e oitocentas cotas no valor de R\$- 2.500.000 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros).

c)- ANTONIO BELLE, subscreve, também, 2.500 (duas mil e oitocentas cotas no valor de R\$- 2.500.000 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros).

d)- ARIPIO BELLE, por sua vez subscreve 1.500 (mil e seicentas cotas, perfazendo um total de R\$- 1.500.000 ( um milhão e seicentas mil cruzeiros).

**QUINTA:-** A integralização do capital ora subscrito será efetuado da seguinte forma:-

1ª)- O sócio JOSE ANTONIO BELLE, integraliza as suas 2.500 (duas mil e oitocentas) cotas, perfazendo um total de R\$- 2.500.000 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros), mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade, dos bens a seguir relacionados e descriptions, de sua propriedade a saber:-

a)- Um predio de madeira de 16 m x 10 m coberto de telha destinada ao futuro funcionamento da oficina, uma furadeira elétrica de tipo grande, um torno mecânico pequeno, uma bigorna e ferramentas que pertencem a Ferrari, um fôle usado e seus pertences, duas mesas para servicos e pequenas ferramentas, tudo avaliado em R\$2.100.000 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

b)- Para integralizar totalmente suas cotas entrega a importância de R\$- 300.000 (trezentos mil cruzeiros), em nome do banco nacional, importância já recebida, pelo que e lhe dada plena, geral, e irrevogavel quitacao.

2ª)- O sócio GEMINIO BELLE, integraliza suas 2.500 (duas mil e oitocentas) cotas capital, perfazendo um total de R\$- 2.500.000 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros), mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade dos bens a seguir relacionados e descriptions, de sua propriedade, a saber:-

a)- Um torno mecânico tipo grande, de ferro, com 12 velocidades, um aparelho de solda a oxiacetileno, um...

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento e copia fiel do original.  
Capanema, 19/10/58



O selo encontra-se no final do documento

*[Faint, illegible text, possibly a signature or document content]*

30 ABR. 2015

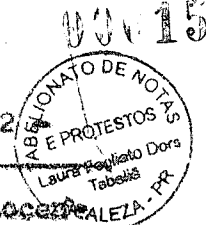
Rosângela Scanagatta P. av.  
ESCREVENTE E SUBSTITUTA  
RG 4 117 125-1 PR

Em Branco

Em Branco

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/06/15

*[Handwritten signature]*



O selo encontra-se no final do documento.

tudo avaliado em Cr\$- 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

3ª)- O sócio ANTONIO BELLE, integraliza suas 2.800 (duas mil e oitocentas) cotas capital, perfazendo um total de Cr\$- 2.800 000 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade, dos bens e seguir relacionados e descriminados, de sua propriedade, a saber:-

a)- Ferramentas usadas, tais como:- uma talha, um mecaco jacaré, dois mecacos comuns, tres motores elétricos, um extintor de incendio, um grampador de molas, uma furadeira elétrica, um aparelho de solda elétrica, um compressor de ar, duas mesas com torno, uma maquina somadora Olivetti, e, pequenas ferramentas, tudo avaliado em - Cr\$-1.800 000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

b)- Para integralizar totalmente as suas cotas capital, entregue, ainda, a importância de Cr\$- 1.000.000 ( um milhão de cruzeiros) representados por mercadorias em estoque.

4ª)- O sócio ATILIO BELLE, integraliza suas 1.600 (mil e seiscentas) cotas capital, perfazendo um total de Cr\$- 1.600.000 - ( um milhão e seiscentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional importância já recebida, pelo que é lhe dada plena, geral e irrevogavel quitação.

SEXTA:- A sociedade é por quotas de Responsabilidade limitada na forma do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, da qual todos os sócios tem inteiro e perfeito conhecimento como se aqui expresso em sua íntegra estivesse, sendo a responsabilidade dos socios limitada e importância total de capital social.

SÉTIMA:- Para todos os efeitos legais, o exercício social desta sociedade será encerrado no dia 30 (trinta) de maio de cada ano, data em que sera levantado um balanço geral demonstrativo das atividades da firma no exercício findo e que sera assinado por todos os sócios.

Paragrafo 1º)- Do lucro líquido apurado nesse balanço, após as retenções das fundos de reserva, será o saldo o criterio dos socios representando 60% (sessenta por cento) do capital social, ou distribuido aos socios na proporção das cotas de capital de cada um ora subscrito ou deixado em suspense, conforme melhor convier aos interesses da sociedade.

Paragrafo 2º)- Havendo prejuizos permanecerão em suspense para compensação nos tres primeiros exercicios subsequentes, conforme faculta a lei com lucros futuros que, se não houverem seros esses prejuizos suportados pelos socios, na proporção do Capital subscrito de cada um.

OTÁVIA:- A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO BELLE, que podera praticar todos os atos e operações inerentes a seu cargo, não podendo usar a denominação social em fianças, abonos, aval e quaisquer outras transações extranhas ao objeto da sociedade. O sócio gerente pelo abuso ou uso indevido da denominação social, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação da lei e do presente contrato, respondera para com a sociedade e para com terceiros solidaria e ilimitadamente.

NONA:- O sócio gerente e os socios que exerceram suas atividades na sociedade, perceberão um Pro-Labore estabelecido de comum acordo entre os socios, que sera pago ou creditado a cada um deles e sera levado a debito de despesas gerais ou conta subsidiaria de conformidade com os limites fixados em lei.

DÉCIMA:- As divergencias, serao submetidas ao juizo de dois arbitros nomeados de comum acordo entre os socios, os quais, nomearão um terceiro desempassador, a decisão dos quais se sujeitarão, devendo a solução ser dada pelos mesmos num prazo maximo de 30 (trinta) dias, contados da data de respectiva nomeação.

DÉCIMA PRIMEIRA:- A cessão ou transferencia das cotas de capital social, fica sujeito ao expresso consentimento da sociedade assegurando-se a esta, em todo o caso e ao primeiro lugar, o direito de preferência em.....

continua. Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 19/06/19

O selo encontra-se  
ao final do documento



30 ABR. 2015

Rosângela Scanagatta Pava  
ESCREVENTE E SUBSTITUTA  
RG 4 117 125-1 PR

Em Branco

Em Branco

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/06/15



00017

Preferência em igualdade de condições. Se a sociedade não usar deste direito, no prazo de 30 (trinta) dias, este caberá a qualquer um dos sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:**- No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros ou sucessores, por si ou representados por seu procurador, ou tutor, com necessários poderes, continuar a fazer parte da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA:**- Para a defesa dos interesses da sociedade atendimento de exigências legais ou fiscais, em juízo ou fora dele, poderão ser constituídos procuradores "ad Judicia", conferindo-se aos mesmos os poderes especiais que se figurem necessários.

**DÉCIMA QUARTA:**- Os contratantes legem o foro de Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para derimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, os signatários firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, perante duas testemunhas, para que este produza seus efeitos de direito.

**RESSALVA:---** Para todos os efeitos legais o nome do último sócio é:- ATILIO ALBINO BELLÉ e não como o grafado.

Realiza, 5 de Dezembro de 1966.

CONTRATANTES:

Yosi Antonio Bellé  
Antonio Bellé  
Erminia Bellé  
Atílio Albino Bellé

COMO TESTELUNHAS

Luiz Da Cunha  
Saverino A. Busatto

DELEGACIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO NO PARANÁ  
Tesouraria

O presente documento pagou o Imposto do Selo, na importância de R\$ 10,500 conforme a guia nº 59182 desta data.

Curitiba, em 17 de Dezembro de 1966, Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 19/12/66



O selo encontra-se ao final do documento

Rosângela Scanagatta Paveli ESCRIVENTE E SUBSTITUTA RG 4117125-1 PR

30 ABR. 2015

JOAO ALBERTO COMARZ. 2.ª TABELETA  
A(s) \_\_\_\_\_ firma(s) foi (ram) reconhecido.  
na 1.ª via.  
Curitiba, 17 de Dezembro de 1966  
João Alberto Comariz



...  
...  
...  
...  
...

CONATO DE NO. 17  
13.228 de 1907  
PROSELO  
FURNABEN  
Laur...  
TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
FEZ08327

30 ABR. 2015

Rosângela Scanagotta Pavan  
ESCREVENTE E SUBSTITUTA  
RG 4 117 125-1 PR

Estado do Paraná  
JUNTA COMERCIAL  
Arquivado sob nº 81.821  
por despacho em sessão de 9-12-86  
Diretor Secretário

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/06/15

**AUTO MECANICA REALEZA LTDA EPP****CNPJ 77.805.026/0001-31****DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ANTONIO BELLÉ**, brasileiro, nascido na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF 125.433.659-15 e da Cédula de Identidade 1.175.646 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Bruno Zuttion, s/nr., Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; e **GRACIEMA CAGNINI BELLÉ**, brasileira, nascida na cidade de Caciue Doble, Estado do Rio Grande do Sul, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF 015.254.459-36 e da Cédula de Identidade 5.766.680-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Bruno Zuttion, s/nr., Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **AUTO MECANICA REALEZA LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Av. Bruno Zuttion nº 4263, Centro, CEP 85.770-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201587231 por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 1966, e décimo e ultimo Ato registrado nesta Junta sob nº 20023182334, por despacho em sessão de 26 de Novembro de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo como segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Clausula Sétima do Contrato Social onde constava: Para todos os efeitos legais, o exercício social desta sociedade será encerrado no dia 30(trinta) de maio de cada ano, data em que será levantado o balanço geral demonstrativo das atividades da firma no exercício findo e que será assinado por todos os sócios. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Clausula Decima Quarta do Contrato Social onde constava: Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

**CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO MECANICA REALEZA LTDA EPP**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na Av. Bruno Zuttion, 4263, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85770-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O ramo e atividade da empresa é: **O COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMOVEIS E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES.**

*graciema*

*Antonio Bellé*

Presença Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/10/15

O selo encontra-se  
no final do documento



30 ABR. 2015

Rosângela Scanagatta Pavan  
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA  
RG 4117 125.100

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/06/25





O selo encontra-se ao final do documento

30 ABR 2015

Rosângela Scaramatta Pava,  
 ESCRIVENTE E SUBSTITUTA  
 RG 4.117.125-1 PR



**ATO MECANICA REALEZA LTDA EPP**  
 CNPJ 77.805.026/0001-31

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** fls. 02

**CLAUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
ANTONIO BELLÉ	40.000	40.000,00	50%
GRACIEMA CAGNINI BELLÉ	40.000	40.000,00	50%
TOTAL	80.000	80.000,00	100%

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Dezembro de 1966 e o seu prazo de duração é Indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração sociedade caberá **ANTONIO BELLÉ** com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** - **DECLARAM** que a presente empresa enquadra-se no disposto do artigo 4o. da Lei n° 9.841 de 05-10-99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2o. inciso II da Lei 9.841, não se enquadrado igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3o. da referida Lei.

*Graciema* Antonio Belle.

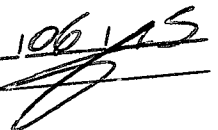
Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 19/06/15

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/06/15



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**AUTO MECANICA REALEZA LTDA EPP**

**CNPJ 77.805.026/0001-31**

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls 03**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas co-assinadas, o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 17 de Novembro de 2003.

*Antonio Belle*  
**ANTONIO BELLE**

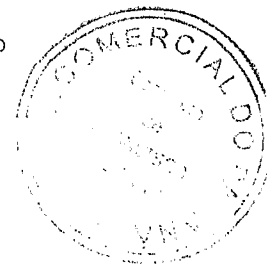
*Graciema Belle*  
**GRACIEMA CAGNINI BELLE**

Testemunhas:

*Marcos Antonio Musial*  
**MARCOS ANTONIO MUSIAL**  
RG. 5.410.459-6 SSP-PR

*Elcio Zilio*  
**ELCIO ZILIO**  
RG 3.789.812-0 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2004  
SOB NÚMERO: 20042931533  
Protocolo: 04/293153-3  
Empresa: 41 2 0158723 1  
AUTO MECANICA REALEZA LTDA EPP  
*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



30 ABR 2015

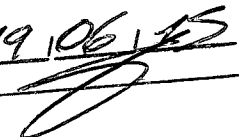
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/06/15

Rosângela Scanagatti ra.  
ESCREVENTE E SUBSTITUTA  
RG 4 117 125-1 PP

Em Branco

Em Branco

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/06/15







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.805.026/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRUNO ZUTTON</b>	NÚMERO <b>4263</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/06/2015** às **17:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 77.805.026/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:03:20 do dia 27/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2015.

Código de controle da certidão: **2EC3.50C9.2877.A129**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77805026/0001-31

**Razão Social:** AUTO MEC REALEZA LTDA

**Endereço:** AV BRUNO ZUTTON 4263 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2015 a 04/07/2015

**Certificação Número:** 2015060502290808725050

Informação obtida em 18/06/2015, às 17:55:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013328472-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.805.026/0001-31  
Nome: **AUTO MECANICA REALEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/10/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.805.026/0001-31  
Certidão n°: 107559177/2015  
Expedição: 18/06/2015, às 17:56:04  
Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.805.026/0001-31, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



00030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

# ***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015***

***Contratante:***

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 – BAIRRO CENTRO.

CEP: 85.760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

***Contratada:***

NOME DO CREDOR: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP

CNPJ: 77.805.026/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA BRUNO ZUTTON, Nº 4263 – CAIXA POSTAL Nº 67

CEP: 85.770-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Realeza/PR

***Objeto:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 7.948,00.



0031

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 006

Capanema - PR, 19/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE;  
DEPTO. JURÍDICO;  
COMISSÃO LICITAÇÃO.

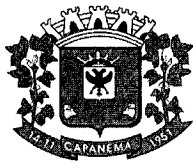
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 006 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



00632

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 006

CAPANEMA, 19/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 006

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 006 expedido em, 19/06/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 082/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AUTO MECANICA REALEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **AUTO MECANICA REALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.805.026/0001-31, situada a AV BRUNO ZUTTON, nº 4263 CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO BELLE**, inscrito no CPF nº 125.433.659-15, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo dispensa Nº **006/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e especificado na proposta apresentada pela Contratada.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 006/2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Processo de Dispensa Nº 006/2015 e na proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, no Processo de Dispensa Nº



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

006/2015 e na proposta apresentada.

3.3. O início da execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 30 (trinta) dias para coletar e entregar o veículo reparado no Parque de Máquinas de Capanema - PR, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.4. A empresa deverá fornecer os equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada para a boa execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.

3.6. O transporte das máquinas até a oficina da Contratada para o início dos serviços será de responsabilidade da Contratante.

3.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer os serviços e substituir o material, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso estes não estejam atendendo as especificações do contrato ou esteja com defeitos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**3.9. No momento da entrega do veículo, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos realizará vistoria, emitindo relatório de como os recebeu, apontando os assessorios e os eventuais defeitos do veículo, colhendo a assinatura do representante da Contratada.**

3.9.1. Não sendo realizada a vistoria por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se exime de quaisquer defeitos encontrados no veículo após a sua devolução.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Contrato, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

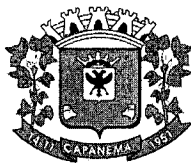
c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser totalmente prestados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto/Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
<b>PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS</b>					
1	JOGO PISTÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	4,00	280,00
2	JOGO ANEL CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	496,00
3	CAMISA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	METAL LEVE	UN	4,00	90,00
4	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	188,00
5	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	220,00
6	BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	METAL LEVE	UN	4,00	30,00
7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TRW	UN	4,00	25,00
8	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TRW	UN	4,00	22,00
9	BOMBA ÓLEO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	SCHADEK	UN	1,00	299,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TECFIL	UN	1,00	32,00
11	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TECFIL	UN	1,00	20,00
12	ANEL ENCOSTO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	UN	1,00	98,00
13	JOGO JUNTAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	SABO	JG	1,00	346,00

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	IPIRANGA	UN	10,00	10,00
15	BICO INJETOR MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	BOSCHI	UN	4,00	107,00
<b>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>					
16	CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	960,00
17	RETÍFICA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	280,00
18	ENCAMIZAR BLOCO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	300,00
19	RETÍFICA BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	4,00	40,00
20	MANDRILHAR BIELAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	4,00	45,00
21	DESMONTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	220,00
22	LIMPEZA QUÍMICA PEÇAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	220,00
23	ESMERILHAR VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	8,00	12,50
24	MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	1.000,00
25	SUBSTITUIR GUIAS VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	8,00	6,00
26	COLOCAÇÃO DE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	350,00
27	REGULAR BOMBA INJETORA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	115,00

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação, na proposta apresentada pela Contratada, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça os serviços e substitua os materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 7.948,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/06/2015 e encerramento em 18/07/2015.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.19. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.19.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.19.1.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.19.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.20. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.21. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.21.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.22. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.23.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.24.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.24.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.24.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.25.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.26.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.27.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.28.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

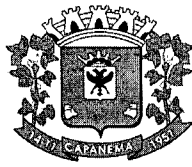
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO





## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

11.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e de todos os materiais utilizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

11.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios e os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Processo de Dispensa e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da execução do contrato:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**16.2-** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**16.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2 % por dia de atraso na entrega completa dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**16.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- 
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 16.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 16.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 16.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 16.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Processo de Dispensa e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 19/06/2015.



100047

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIO BELLE  
AUTO MECANICA REALEZA LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



006/2015

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

---

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**VALOR TOTAL: R\$ 7.948,00 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

Capanema-Pr, 19/06/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





000049

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

A presente Dispensa de Licitação se dá na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Este processo de contratação de serviços, com fornecimento de material, abaixo especificados, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, com comprovação em anexo.

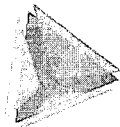
*Contratada:*

NOME DO CREDOR: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP  
CNPJ: 77.805.026/0001-31  
ENDEREÇO: AVENIDA BRUNO ZUTTON, Nº 4263 – CAIXA POSTAL Nº 67  
CEP: 85.770-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Realeza/PR

*Objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 19/06/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000050

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2015
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Número edital/processo*	6
Descrição do Objeto*	CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541590339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.948,00
Data Publicação Termo ratificação	26/06/2015

 CPF: 8472608956 ([Logout](#))



1111050  
11.11.15

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 082/2015

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AUTO MECANICA REALEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a empresa AUTO MECANICA REALEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.805.026/0001-31, situada a AV BRUNO ZUTTON, nº 4263 CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANTONIO BELLE, inscrito no CPF nº 125.433.659-15, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo dispensa Nº 006/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GM/D20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e especificado na proposta apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 006/2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

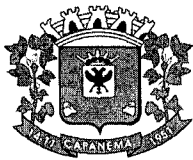
#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Processo de Dispensa Nº 006/2015 e na proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, no Processo de Dispensa Nº



~~1111051~~

1111052

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

006/2015 e na proposta apresentada.

3.3. O início da execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 30 (trinta) dias para coletar e entregar o veículo reparado no Parque de Máquinas de Capanema - PR, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.4. A empresa deverá fornecer os equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada para a boa execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.

3.6. O transporte das máquinas até a oficina da Contratada para o início dos serviços será de responsabilidade da Contratante.

3.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer os serviços e substituir o material, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso estes não estejam atendendo as especificações do contrato ou esteja com defeitos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**3.9. No momento da entrega do veículo, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos realizará vistoria, emitindo relatório de como os recebeu, apontando os assessórios e os eventuais defeitos do veículo, colhendo a assinatura do representante da Contratada.**

3.9.1. Não sendo realizada a vistoria por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se exime de quaisquer defeitos encontrados no veículo após a sua devolução.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Contrato, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;



100052

100053

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser totalmente prestados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto/Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
<b>PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS</b>					
1	JOGO PISTÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	4,00	280,00
2	JOGO ANEL CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	496,00
3	CAMISA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	METAL LEVE	UN	4,00	90,00
4	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	188,00
5	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	220,00
6	BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	METAL LEVE	UN	4,00	30,00
7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TRW	UN	4,00	25,00
8	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TRW	UN	4,00	22,00
9	BOMBA ÓLEO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	SCHADEK	UN	1,00	299,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TECFIL	UN	1,00	32,00
11	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TECFIL	UN	1,00	20,00
12	ANEL ENCOSTO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	UN	1,00	98,00
13	JOGO JUNTAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	SABO	JG	1,00	346,00



000053

**Município de Capanema – PR**

000054

**Setor de Licitações**

14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	IPIRANGA	UN	10,00	10,00
15	BICO INJETOR MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	BOSCHI	UN	4,00	107,00
<b>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>					
16	CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	960,00
17	RETÍFICA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	280,00
18	ENCAMIZAR BLOCO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	300,00
19	RETÍFICA BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	4,00	40,00
20	MANDRILHAR BIELAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	4,00	45,00
21	DESMONTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	220,00
22	LIMPEZA QUÍMICA PEÇAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	220,00
23	ESMERILHAR VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	8,00	12,50
24	MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	1.000,00
25	SUBSTITUIR GUIAS VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	8,00	6,00
26	COLOCAÇÃO DE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	350,00
27	REGULAR BOMBA INJETORA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	115,00

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação, na proposta apresentada pela Contratada, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;



000054

000055

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça os serviços e substitua os materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 7.948,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/06/2015 e encerramento em 18/07/2015.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

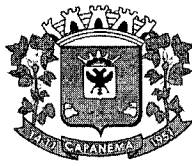
10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços.



20

Handwritten signature or mark.



~~000055~~

000056

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**10.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

**10.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**10.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**10.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**10.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**10.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**10.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

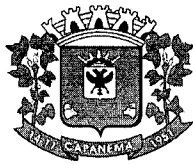
**10.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**10.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**10.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:





~~1111056~~

1111057

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.19.A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.19.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.19.1.1.No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.19.1.2.A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.20.Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.21. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.21.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.22. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até

90



~~000057~~

000058

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.23.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.24.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.24.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.24.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.25.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.26.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.27.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.28.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Handwritten mark or signature in the footer area.

Handwritten mark or signature on the right side of the page.

Handwritten mark or signature on the right side of the page.



000058

000059

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

11.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e de todos os materiais utilizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

11.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios e os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente



000059

000060

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Processo de Dispensa e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da execução do contrato:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;



~~000060~~

000061

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2 % por dia de atraso na entrega completa dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

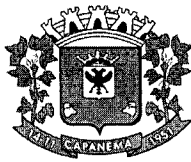
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





~~000061~~

000062

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



000062

## Município de Capanema – PR

000063

### Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Processo de Dispensa e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

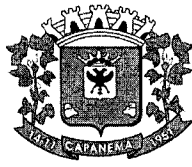
p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



~~000003~~

000064

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 19/06/2015.



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





~~000064~~

000065

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

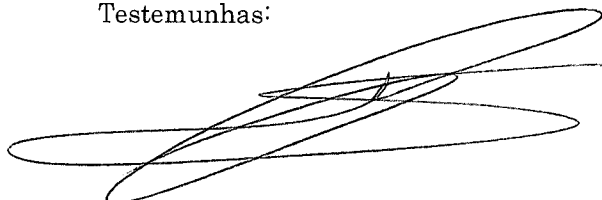


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

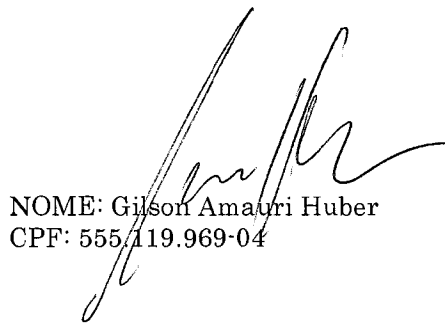


ANTONIO BELLE  
AUTO MECANICA REALEZA LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6218, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Comissão para avaliação de Imóveis Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Capanema, artigo 17,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para procederem à avaliação dos imóveis descritos abaixo, para fins de alienação da área de passeio extinta nos proprietários lindeiros para ficar em lotes, nos limites de suas confrontações

- Vanda Fátima Signori
Rubens Luis Kulsand Souza
Gilvann Alves Mionim
Clair José Walter
Estane Márcia Mesonon
Iris Antonio Bazzavella

Imóveis:

Área Remanescente Avenida Brasil-01(A.R-01), Quadra 42, Setor S.E., com área de 52,88m2, situa-se frente com a Avenida Brasil, com a Avenida Paraná com extensão de 23,16 metros e 2,58 metros

Área Remanescente Avenida Brasil-02(A.R-02), Quadra 42, Setor S.E., com área de 38,42m2, situa-se frente com a Avenida Brasil, com extensão de 16,05 metros e localiza-se à 23,16 metros da Avenida Paraná

Área Remanescente Avenida Brasil-03(A.R-03), Quadra 42, Setor S.E., com área de 37,63m2, situa-se frente com a Avenida Brasil, com extensão de 15,04 metros e localiza-se à 39,21 metros da Avenida Paraná



Município de Capanema - PR

Área Remanescente Avenida Brasil-04(A.R-04), Quadra 42, Setor S.E., com área de 33,65m2, situa-se frente com a Avenida Brasil, com extensão de 15,23 metros e localiza-se a 54,25 metros da Avenida Paraná.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Litor da Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2015

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marta Lucca
Secretaria de Administração



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: JOSE ROBERTO WOLFF MECANICA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6216/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 023 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists items like ODONTOSUL LTDA, ALVES E SARTOR LTDA, etc.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2015, R\$ 111.908,31 (cento e onze mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos) Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 23 de junho de 2015

LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6217/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 025 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 025/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists items like AUTO POSTO GAYARDO LTDA, SA FILHOS & CIA LTDA, etc.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 025/2015, R\$ 166.469,21 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 23 de junho de 2015.

LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6219/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 028 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 028/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1015/2005 E Nº 1445/2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de licitação em epígrafe, apresentando os) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists items like IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, ELDO LAMP - ME, etc.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 028/2015, R\$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trzentos reais) Homologo a presente licitação.

Capanema, 24 de junho de 2015

LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6228/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 027 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 027/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os) vencedores) pelo critério menor preço por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists items like INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, etc.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 027/2015, R\$ 490.100,00 (quatrocentos e noventa mil e com zeros) Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 25 de junho de 2015.

LINDAMAR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GMD20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JEO-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema, 19/06/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2015
Processo dispensa Nº 006/2015

Data da Assinatura: 19/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: AUTO MECANICA REALIZE LTDA.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GMD20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JEO-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 30/06/2015, data final de vigência: 18/07/2015.
Valor total: R\$ 7.948,00 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Retiro do Paraná

Av. Parguet de Souza, 1680 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USADO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Gabriel Rebelo Cipriani
Pregoeiro

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

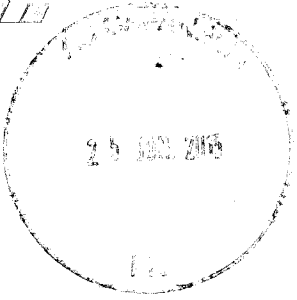
Realeza 06/15

AUTO MECANICA REALEZA LTDA  
CNPJ: 77.805.026/0001-31  
AV BRUNO ZUTTON, N° 4263 - CX. P. 67  
CEP: 85.770-000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Realeza/PR



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>[Handwritten Signature]</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 30/06/15	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION REALEZA 30 JUN 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR Lacereia Polho		
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 329952.6	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT EVANDRA A DE OLIVEIRA AGENTE DE CORREIOS MATRÍCULA 1.000.000-0	

JO 08868772 3 BR



:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA  
DEVOLUCAO  
RETOUR

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
CNPJ: 75.972.760/0001-60  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
65760-000 - Capanema - Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

1111067

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AUTO MECANICA REALEZA LTDA  
AV. BRUNO ZUTTON, N° 4263  
BAIRRO CENTRO - CEP: 85.770-000  
REALEZA - PR  
CNPJ: 77.805.026/0001-31

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Mauro Bello*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

28/07/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

AC REALEZA

28 JUL 2015

PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Mauro Bello*

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

3299526

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

RAIAN CRISTINA BRASNIESKI  
MAT: 8.567.813-9

ATIVIDADE COMERCIAL  
AC REALEZA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENT LE VERS



RECEBIMEN  
**AR**  
 AVIS CN07

JO 08869003 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
**16 JUL. 2015**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**PR**

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Capanema - Paraná

CIDADE / LOCALITÉ

**SETOR LICITAÇÃO**

BRASIL  
 BRÉSIL

8 5 7 6 0 - 0 0 0 0

890111



000073

000069

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 082/2015

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AUTO MECANICA REALEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **AUTO MECANICA REALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.805.026/0001-31, situada a AV BRUNO ZUTTON, nº 4263 CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO BELLE**, inscrito no CPF nº 125.433.659-15, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo dispensa Nº **006/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETÍFICA DO MOTOR MAXION S4 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEÍCULO GMD20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACAS JED-1990, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e especificado na proposta apresentada pela Contratada.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 006/2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Processo de Dispensa Nº 006/2015 e na proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, no Processo de Dispensa Nº



~~000074~~

000070

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

006/2015 e na proposta apresentada.

3.3. O início da execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 30 (trinta) dias para coletar e entregar o veículo reparado no Parque de Máquinas de Capanema - PR, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.4. A empresa deverá fornecer os equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada para a boa execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados em oficina própria da Contratada.

3.6. O transporte das máquinas até a oficina da Contratada para o início dos serviços será de responsabilidade da Contratante.

3.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer os serviços e substituir o material, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso estes não estejam atendendo as especificações do contrato ou esteja com defeitos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**3.9. No momento da entrega do veículo, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos realizará vistoria, emitindo relatório de como os recebeu, apontando os assessorios e os eventuais defeitos do veículo, colhendo a assinatura do representante da Contratada.**

3.9.1. Não sendo realizada a vistoria por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se exime de quaisquer defeitos encontrados no veículo após a sua devolução.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Contrato, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

8  
h  
20  
1





~~1111075~~

## Município de Capanema – PR

000071

### Setor de Licitações

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser totalmente prestados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto/Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
<b>PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS</b>					
1	JOGO PISTÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	4,00	280,00
2	JOGO ANEL CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	496,00
3	CAMISA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	METAL LEVE	UN	4,00	90,00
4	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	188,00
5	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	JG	1,00	220,00
6	BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	METAL LEVE	UN	4,00	30,00
7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TRW	UN	4,00	25,00
8	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TRW	UN	4,00	22,00
9	BOMBA ÓLEO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	SCHADEK	UN	1,00	299,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TECFIL	UN	1,00	32,00
11	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	TECFIL	UN	1,00	20,00
12	ANEL ENCOSTO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	MALHY	UN	1,00	98,00
13	JOGO JUNTAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	SABO	JG	1,00	346,00

*[Handwritten signatures and initials]*



~~000070~~

## Município de Capanema – PR

000072

### Setor de Licitações

14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	IPIRANGA	UN	10,00	10,00
15	BICO INJETOR MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	BOSCHI	UN	4,00	107,00
<b>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>					
16	CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	960,00
17	RETÍFICA CILINDRO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	280,00
18	ENCAMIZAR BLOCO MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	300,00
19	RETÍFICA BUCHA BIELA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	4,00	40,00
20	MANDRILHAR BIELAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	4,00	45,00
21	DESMONTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	220,00
22	LIMPEZA QUÍMICA PEÇAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	220,00
23	ESMERILHAR VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	8,00	12,50
24	MONTAGEM E AJUSTAGEM MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	1.000,00
25	SUBSTITUIR GUIAS VÁLVULAS MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	8,00	6,00
26	COLOCAÇÃO DE MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	350,00
27	REGULAR BOMBA INJETORA MOTOR MAXION S4, 4 CILINDROS	RETÍFICA DE MOTORES REALEZA	UN	1,00	115,00

### 6. CLÁUSULASEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação, na proposta apresentada pela Contratada, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;



1111077

000073

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça os serviços e substitua os materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 7.948,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/06/2015 e encerramento em 18/07/2015.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços.

8  
h  
20



~~1111078~~

## Município de Capanema – PR

000074

### Setor de Licitações

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



1100679

000075

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- 10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 10.19. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 10.19.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 10.19.1.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 10.19.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.20. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.
- 10.21. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 10.21.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 10.22. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até



~~11111100~~

## Município de Capanema – PR

000076

### Setor de Licitações

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.23. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.24.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.24.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.25. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

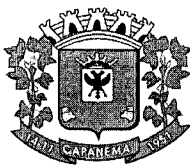
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



000081

000077

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

11.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e de todos os materiais utilizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

11.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios e os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

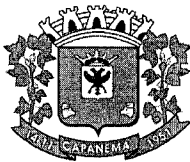
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente

X  
h  
B



~~000082~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000078

designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Processo de Dispensa e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da execução do contrato:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;





~~1110083~~

## Município de Capanema – PR

000079

### Setor de Licitações

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2 % por dia de atraso na entrega completa dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



~~000084~~

## Município de Capanema – PR

000080

### Setor de Licitações

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



~~000085~~

## Município de Capanema – PR

000081

### Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Processo de Dispensa e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



000030

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

000082

18.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 19/06/2015.



~~000097~~

# Município de Capanema – PR

~~000083~~

Setor de Licitações

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIO BELLE  
AUTO MECANICA REALEZA LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04